

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 182/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CORTES (SUSPENSÃO, OU SUPRESSÃO) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, POR INADIMPLENTO, POR IMPEDIMENTOS AO ACESSO AOS CAVALETES PARA LEITURA, MANUTENÇÕES, OU TROCAS DE HIDRÔMETRO, MEDIANTE ENTREGA DE AVISO PRÉVIO, DESLIGAMENTOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A PEDIDO PELO USUÁRIO, E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÕES POR PEDIDO, APÓS QUITAÇÃO DO INADIMPLENTO, OU PERMISSÃO DE ACESSO PARA LEITURA, MANUTENÇÕES, OU TROCAS DE HIDRÔMETRO, OU POR RETOMADA DO FORNECIMENTO APÓS DESLIGAMENTO SOLICITADO PELO USUÁRIO, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE VAZAMENTO NO PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA (CAVALETE) E SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO.

Integram o presente edital os anexos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III. Documentos de Habilitação exigidos das licitantes;
- Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou
- Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;
- Anexo VI. Declaração Relativa à Constituição Federal, art. 7º, XXXIII;
- Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;
- Anexo VIII. Minuta de contrato;
- Anexo IX. Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo X. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;
- Anexo XI. *MATRIZ DE RISCO*

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº. 182/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **Pregão Eletrônico 014/2026**.

Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia.

1. DO PREGÃO

- 1.1. **Data limite para acolhimento das propostas eletrônicas: 02 de junho de 2026 às 08 horas e 30 minutos do período da manhã.**
- 1.2. **Abertura da sessão de disputa de preços: 02 de junho de 2026 às 09 horas do período da manhã.**
- 1.3. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na forma designada pela SAEG, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- 1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.7. Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas referida no subitem 1.1 do Edital, exclusivamente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.
- 1.8. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA ANTES DA DATA E HORÁRIO MENCIONADO NO ITEM 1.1.**

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente

credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- 2.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 2.2.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.3. Será permitida a participação de consórcios, desde que atenda os seguintes requisitos:

- I. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- III. apresentação dos documentos exigidos na habilitação e credenciamento por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- IV. impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

Observação: O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio

3. CREDENCIAMENTO PERANTE O SERVIDOR:

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas

junto ao Banco do Brasil, o qual é provedor do sistema Licitações-e, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.

- 3.2. O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SAEG, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão informar sua condição no credenciamento junto ao provedor do sistema, além de apresentar, com o documento de habilitação, o Modelo do Anexo V.2.
- 3.7. O credenciamento no sistema Licitações-e não dispensa a entrega dos documentos discriminados no Anexo III – Documentos de Habilitação.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.2. A impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. **As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas e os documentos de habilitação exigidos no Anexo III deste edital, exclusivamente através do sistema Licitações-e, até a data e horário limite informados no Edital.**

Obs: Os licitantes poderão anexar link da internet em que estejam disponíveis todos os documentos exigidos neste edital e que sejam de livre acesso para consulta de todos, responsabilizando-se integralmente pelo seu conteúdo e disponibilidade. Este link deverá

ser enviado em um documento a ser anexado aos documentos de habilitação do sistema.

- 5.2. As empresas que não encaminharem os documentos de habilitação e a proposta comercial até a data e horário definidos para acolhimento da proposta serão **DESCLASSIFICADAS**. O pregoeiro poderá solicitar complementação de documentos se assim desejar.
- 5.3. A proposta de preço contemplando o “valor do menor preço global” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas.,o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total do lote. **Deverá também ser anexado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.
- 5.4. As propostas deverão ser feitas com até 02 (duas) casas decimais.
- 5.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de- obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.
- 5.7. A licitante poderá utilizar o campo “Observações adicionais” da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e para prestar informações adicionais sobre a proposta.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.
- 5.9. Até a data e horário limites informados no subitem 1.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 5.11.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 5.11.2. Apresentarem valor superior ao máximo admissível.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

- 6.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor.
- 6.2. Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR VALOR GLOBAL”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seu Anexo I.
- 6.3. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.5.1 Fornecimento de Materiais e Serviços Comuns: Serão consideradas propostas potencialmente inexequíveis aquelas cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da licitação.

6.6- Quando a proposta final se enquadrar na hipótese acima, o pregoeiro deverá solicitar Planilha de Exequibilidade, contendo composição detalhada de custos, encargos, materiais, mão de obra e demais itens formadores do preço, para análise técnica e decisão quanto à aceitação da proposta.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. Após o término do período de acolhimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A partir da data e horário previsto no subitem 1.2 do Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.
- 7.4. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema em uma **diferença mínima de R\$ 50,00 com relação ao menor lance no momento.**
- 7.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.
- 7.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do detentor do lance.
- 7.7. Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.
- 7.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos

participantes.

- 7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada através do modelo de prorrogação automática, em 8 (oito) minutos após o início da etapa dos lances, após isso, cada licitante terá 2 (dois) minutos para enviar os seus lances e, a cada lance enviado, reiniciará novamente o tempo para envio de novos lances.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço.
- No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no subitem anterior, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance.
- 7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.
- 7.14. O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço.
- 7.15. Após a negociação com o pregoeiro e a manifestação deste, a licitante autora da melhor proposta deverá enviar, através de e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, a proposta de preço atualizada, conforme modelo constante no Anexo II.
- 7.16. O prazo para o envio da proposta atualizada poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante solicitação da licitante.
- 7.17. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, se a licitante não enviar os documentos de habilitação no prazo previsto, ou, ainda, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou as demais condições do Edital e seus anexos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.
- 7.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recurso, através do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 7.19. Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e, constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora.
- 7.20. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.21. Da sessão pública eletrônica do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo pregoeiro e pelas licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos.

- 7.22. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.
- 7.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação das licitantes estão dispostos no Anexo III deste Edital.
- 8.2. Somente o licitante vencedor da licitação deverá encaminhar os documentos físicos. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ser feito via correspondência ou entregue pessoalmente no seguinte endereço:

Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12.512-010, Guaratinguetá/SP, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, A/C: Sr. Guilherme Cavalca dos Santos.

- 8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:
 - 8.2.1. Em original;
 - 8.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG;
 - 8.2.3. Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;
 - 8.2.4. Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.
- 8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para o envio da documentação regularizada, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.7. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).

- 8.8. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação faltantes, caso o licitante não o tenha enviado por “equivoco” ou “falha”, em um prazo de 60 min a contar da solicitação, em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9. RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor do objeto, ou se este for declarado fracassado, qualquer licitante, inclusive aqueles que não participaram da disputa por desclassificação de proposta, poderá manifestar intenção de recurso através do sistema Licitações-e no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 9.2. No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pelo vencedor, a qual será encaminhada por e-mail, ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do pregoeiro.
- 9.3. Ao fornecedor que manifestou a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br. Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao setor de Suprimentos no endereço: Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP – CEP: 12.512-010.
- 9.5. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será acatado.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, atendidos os requisitos do Edital, a autoridade competente homologará a licitação segundo a discricionariedade que melhor atenda ao interesse público envolvido na contratação daquele objeto, de acordo com a conveniência e a oportunidade pertinentes ao caso.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. É facultado a SAEG, quando a convocada não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAEG.
- 10.3. Todas as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame e deverão ser enviadas para o e-mail nf@saeg.net.br, sendo o

pagamento efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, **não havendo possibilidade de pagamento por boleto bancário**.

- 10.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da SAEG, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 10.5. O pagamento será efetuado em 30 dias corridos após o fechamento mensal, envio do relatório, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados vinculados à execução do contrato e respectiva conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado em 30 dias corridos após o fechamento mensal, envio do relatório, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados vinculados à execução do contrato e respectiva conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11. DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis), que atenderá(ão) às despesas inerentes à posterior contratação:

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços Prestados (2001) – **Diretoria Comercial**;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 12.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;

Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;

- 12.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;

- 12.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

- 12.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;

- 12.1.5. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;
- 12.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução total da avença;
- 12.1.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**;
- 12.1.8. As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- 12.1.9. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;
- 12.1.10. A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

- 12.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.
- 13.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.
- 13.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 13.4. A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público

ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.

- 13.5. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.

OBS: Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.

- 13.8. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 05 de maio de 2026.

Halen Hely Silva
Diretor Comercial

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de cortes (suspensão, ou supressão) de fornecimento de água, por inadimplemento, por impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, mediante entrega de aviso prévio, desligamentos de fornecimento de água a pedido pelo usuário, e execução de religações por pedido, após quitação do inadimplemento, ou permissão de acesso para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, ou por retomada do fornecimento após desligamento solicitado pelo usuário, bem como execução de serviços de reparo de vazamento no ponto de entrega de água (cavalete) e substituição de registro.

1. Objeto.

Contratação de serviços técnicos especializados, compreendendo a execução dos seguintes serviços:

- 1- Execução de cortes (suspensão, ou supressão) de fornecimento de água, por inadimplemento, por impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, mediante entrega de aviso prévio;
- 2- Execução de desligamentos de fornecimento de água a pedido pelo usuário (desligamento);
- 3- Execução de religações por pedido, após quitação do inadimplemento, ou permissão de acesso para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, ou por retomada do fornecimento após desligamento solicitado pelo usuário;
- 4- Execução de reparo de vazamento no ponto de entrega de água (cavalete) e na calçada; e
- 5- Execução de substituição de registro.

Contemplando os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários à

prestação dos serviços da SAEG.

2. Fundamentação da contratação.

É necessária a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de cortes (suspensão, ou supressão) de fornecimento de água, por inadimplemento, por impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, mediante entrega de aviso prévio, desligamentos de fornecimento de água a pedido pelo usuário, e execução de religações por pedido, após quitação do inadimplemento, ou permissão de acesso para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, ou por retomada do fornecimento após desligamento solicitado pelo usuário, bem como execução de serviços de reparo de vazamento no ponto de entrega de água (cavalete) e no ramal e substituição de registro, buscando, principalmente:

- A redução da inadimplência, que, atualmente, gira em torno de 50%, levando em consideração a data de vencimento das contas;
- A redução em cerca de trinta dias de tempo para entrega de avisos prévios de corte, que, atualmente, são entregues junto a próxima conta totalizando quase sessenta dias entre a emissão da conta e a entrega do aviso prévio;
- A redução do tempo para a execução dos cortes, levando em conta o prazo exíguo de 90 dias estabelecido na legislação, para cortes por contas não consideradas pretéritas;
- O rápido atendimento aos pedidos de religação;
- O rápido atendimento aos pedidos de reparo de vazamento no cavalete e ramal; e
- O rápido atendimento aos pedidos de substituição de registros de cavalete.

3. Descrição dos serviços.

3.1 Do escopo da prestação de serviço de entrega de aviso prévio de corte.

3.1.1. Trata-se da primeira etapa do procedimento de corte. É necessário para atender a Lei Federal 11.445/2007, V, §2º; a Lei Federal 13.460/2017, artigo 5º, XVI e artigo 6º; a Deliberação ARSESP nº 106, Artigo 88, I

3.1.2. O aviso prévio será emitido através do sistema CEBI, que é atualmente utilizado pela Diretoria Comercial da SAEG.

3.1.3. A SAEG emitirá as ordens de serviço para entrega dos avisos prévios. Conforme forem sendo entregues, deverão ser baixados como executados.

3.1.4. Preferencialmente, as entregas devem ocorrer em mãos ao morador da casa (desde que maior de idade). Não sendo possível, a entrega deverá ocorrer na caixa de correios e não existindo a caixa de correios, da melhor forma possível, visando preservar a integridade do aviso e o devido recebimento pelo usuário.

3.1.5. A entrega deverá ser comprovada com foto, sendo necessário ao menos fotografar a fachada do imóvel de forma a evidenciar o local e o número da casa e a colocação do aviso em caixa de correio (ou algo semelhante). E ainda, na baixa da ordem de serviço deverá ser registrado se a entrega ocorreu em mãos, ou de outra forma.

3.1.6. Para tanto, a empresa contratada deverá disponibilizar ao menos um empregado para entrega destes avisos. Sendo que, inicialmente, há previsão de entregar cerca de 250 avisos prévios de corte por dia, podendo chegar a até 600 por dia no decorrer do contrato.

3.1.7. As entregas ocorrerão de segunda à sexta-feira das 8 às 17 horas, seguindo, no que for possível um cronograma análogo à execução das leituras para medição de consumo. Por isso, tendem a ser concentradas num único bairro a cada dia, não necessitando de veículos para execução. Ficará, portanto, ao custo da contratada fornecer vale transporte (ou outro meio) para o deslocamento do (s) empregado (s) até o bairro da entrega dos avisos.

3.1.8. A empresa contratada deverá disponibilizar ao menos um aparelho celular para recebimento de ordem de serviço, gerada no sistema CEBI, para efetuar o devido registro da atividade de entrega, como registro fotográfico da fachada da casa, da colocação do aviso na caixa de correio (ou algo semelhante), da data e hora da entrega. O Celular deverá ser compatível com impressora térmica portátil, que deverá ser fornecida pela empresa contratada, para emissão do aviso que deverá ser no mesmo tipo de papel da conta de água. Sendo que as bobinas de papel também deverão ser fornecidas pela contratada.

3.1.9. Todos os avisos deverão ser entregues no mesmo dia da emissão da ordem de serviço.

3.2 Do escopo da prestação de serviço de cortes (suspensão, ou supressão) de fornecimento de água, por inadimplemento, impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro e dos desligamentos de fornecimento de água a pedido pelo usuário.

3.2.1 Cortes por inadimplemento e impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro:

3.2.1.1. Os cortes serão executados de segunda à quinta-feira, das 8 às 15 horas, sendo vedada a execução de cortes nas sextas-feiras e vésperas de feriados e pontos facultativos, conforme Lei Federal 13.460/2017, artigo 6º, VII, parágrafo único.

3.2.1.2. Os cortes serão enviados através de Ordens de Serviço a serem encaminhadas pelo sistema CEBI (atualmente utilizado pela SAEG) de forma *online* para celulares que deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.

3.2.1.3. Para execução dos cortes, a empresa contratada deverá disponibilizar ao menos 7 veículos, sendo 5 motocicletas com baú e 5 motociclistas com CNH A e 2 automóveis na cor branca, com até 10 anos de fabricação, com 1 motorista com CNH tipo B em cada.

3.2.1.4. Cada profissional das motocicletas deverá executar, em média, 30 cortes no cavalete por dia, abstendo-se de realizar os cortes apenas dos usuários que apresentarem o comprovante de pagamento das contas. Sendo que em caso de pagamento das contas, a SAEG pagará à contratada, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido para o corte, a título de visita para corte no cavalete, sendo que a SAEG pagará o valor cheio do serviço somente pelos serviços efetivamente executado.

3.2.1.5. Cada profissional dos automóveis deverá executar os cortes que não forem executados pelos motociclistas em casos como em lugares onde não foi franqueado acesso ao cavalete pelo morador, realizando o corte no ramal da calçada. Sendo que, caso o ramal não seja localizado, a SAEG pagará à contratada, o equivalente a 20% do valor estabelecido para o corte na calçada, a título de visita para corte na calçada, sendo que a SAEG pagará o valor cheio do serviço somente pelos serviços efetivamente executado.

3.2.1.6. Para tanto, os profissionais deverão possuir as ferramentas necessárias, fornecidas pela empresa contratada, para promover a abertura da calçada para efetuar o corte no ramal da calçada.

3.2.1.7. A SAEG disponibilizará os lacres e expansores para realização dos cortes.

3.2.1.8. Os profissionais também deverão dispor de recursos para fechar o buraco, após o corte.

3.2.1.9. O prazo para execução das ordens de serviço será de até 24 horas a partir do envio.

3.2.1.10. A SAEG pagará o valor cheio de cada serviço de corte por serviço executado.

3.2.2 Desligamentos de fornecimento de água a pedido pelo usuário (desligamentos).

3.2.2.1. Os desligamentos de fornecimento de água a pedido pelo usuário, poderão ser executados em qualquer dia útil.

3.2.2.2. As ordens de serviço serão enviadas através de Ordens de Serviço a serem encaminhadas pelo sistema CEBI (atualmente utilizado pela SAEG) de forma *online* para celular e que deverá ser disponibilizado pela empresa contratada.

3.2.2.3. Para execução dos desligamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar ao menos 1 motocicleta com baú para ferramentas e 1 motociclista com CNH tipo A.

3.2.2.4. Estima-se a execução, em média, de 10 desligamentos por dia, porém, deve-se observar que o desligamento não deverá ser realizado nas unidades usuárias em que o usuário apresente documentação comprobatória de recente aquisição de propriedade, ou posse do imóvel, ocasião em que o funcionário da empresa contratada deverá registrar na ordem de serviço tal situação e orientar que o usuário compareça ao atendimento ao público da SAEG para atualizar a titularidade da fatura para seu nome.

3.2.2.5. Nas ocasiões em que o desligamento não for efetuado por motivo de falta de acesso ao cavalete pelo usuário, ou em casos em que o usuário apresente documentação comprobatória de recente aquisição de propriedade, ou posse do imóvel, a SAEG pagará à contratada, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido para o desligamento, a título de visita para desligamento.

3.2.2.6. Para tanto, a empresa contratada deverá disponibilizar as ferramentas necessárias para execução do desligamento.

3.2.2.7. O prazo para execução das ordens de serviço será de até 24 horas a partir do envio.

3.2.2.8. A SAEG pagará o valor cheio de cada serviço de desligamento por serviço efetivamente executado.

3.3 Do escopo da execução de religações por pedido, após quitação do inadimplemento, ou permissão de acesso para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, ou por retomada do fornecimento após desligamento solicitado pelo usuário.

3.3.1. Conforme a Deliberação ARSESP nº 106 de 13 de novembro de 2009, religação pode ser em decorrência de:

- a. Religação: procedimento efetuado pelo prestador que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de supressão;
- b. Restabelecimento dos serviços: procedimento efetuado pelo prestador que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de corte;

3.3.2. No contexto da SAEG, a supressão é entendida como o corte do fornecimento executado na calçada.

3.3.3. Dessa forma, a Religação e o Restabelecimento dos serviços, se constituem basicamente na operação de reativar o fornecimento de água, interrompido por corte, ou por pedido de desligamento.

3.3.4. Todas as religações deverão ser feitas no prazo de até 24 horas do pedido feito pelo usuário. Sendo realizadas, preferencialmente, no mesmo dia do pedido.

3.3.5. Os pedidos de religação podem acontecer até às 17 horas de cada dia, no atendimento presencial da SAEG, portanto, é de suma importância que a contratada mantenha pessoal disponível para receber os pedidos de religação até este horário e, sendo possível, executá-los no mesmo dia.

3.3.6. As ordens de serviço serão enviadas através sistema CEBI (atualmente utilizado pela SAEG) de forma *online* para celular e que deverá ser disponibilizado pela empresa contratada.

3.3.7. As religações deverão ser feitas de segunda-feira à sábado, das 8 às 18 horas. Sendo que as religações a serem executadas nos sábados poderão ser executadas pelas equipes de conserto de vazamento de água no cavalete e na calçada.

3.3.8. Após a execução da religação, a empresa contratada deverá proceder com os eventuais reparos em pavimentos, pisos, paredes, tubulações, abrigos, etc. em função do corte, no prazo máximo de 24 horas após a execução da religação.

3.3.9. A empresa contratada poderá dispor da mesma equipe efetuidora de cortes para realização das religações, ficando a seu custo a opção de contratar mais pessoas para a execução deste serviço.

3.3.10. A SAEG pagará o valor cheio de cada serviço de religação por serviço efetivamente executado.

3.4 Do escopo do serviço de reparo de vazamentos de água no ramal e no ponto de entrega de água (cavalete).

3.4.1. Os reparos de vazamento de água no ramal e no cavalete serão executados todos os dias das 8 às 17 horas.

3.4.2. As ordens de serviço serão enviadas através de Ordens de Serviço a serem encaminhadas pelo sistema CEBI (atualmente utilizado pela SAEG) de forma *online* para celular e que deverá ser disponibilizado pela empresa contratada

3.4.3. Para execução, a empresa contratada deverá dispor de um veículo do tipo picape com 1 motorista com CNH tipo AB e 1 ajudante.

3.4.4. Nos finais de semana e feriados, a contratada poderá dispor da mão de obra de outras equipes (como a que fará cortes e religações por exemplo) para criar escalas de plantão.

3.4.5. O prazo para execução das ordens de serviço será de até 24 horas a partir do envio.

3.4.6. A SAEG pagará o valor cheio de cada serviço de reparo de vazamento por serviço efetivamente executado.

3.5 Do escopo do serviço de substituição de registro de cavalete.

3.5.1. As substituições de registro de cavalete serão executadas todos os dias das 8 às 17 horas.

3.5.2. Estima-se realizar uma média de 100 substituições de registro por mês e cerca de 1.200 num ano.

3.5.3. O prazo para execução das ordens de serviço será de até 24 horas a partir do envio.

3.5.4. O mesmo profissional que atuará realizando desligamentos a pedido (conforme disposto no item 3.2.2.3), poderá ser o responsável pelas substituições de registro, ficando o custo de contratar mais pessoas para a execução deste serviço, a cargo da empresa contratada.

3.5.5. As ordens de serviço serão encaminhadas pelo sistema CEBI (atualmente utilizado pela SAEG) de forma *online* para celular e que deverá ser disponibilizado pela empresa contratada

3.5.6. A SAEG pagará o valor cheio de cada serviço de substituição de registro por serviço efetivamente executado.

3.6 Outros requisitos.

3.6.1 Do tratamento das ordens de serviços enviadas.

3.6.1.1. Todas as ordens de serviço deverão ser recebidas em celulares a serem disponibilizados pela empresa contratada.

3.6.1.2. Serão necessárias ao menos 3 fotos para comprovação da execução do serviço, sendo: 1 antes do início do serviço, referente à fachada do imóvel; 1 durante a execução do serviço, referente à execução do serviço em si (por exemplo, se o serviço for conserto de vazamento no cavalete, o profissional deverá fotografar a etapa do conserto em si); e 1 após a execução do serviço, referente a imagem ao redor do serviço executado, com destaque para o objeto do serviço executado (por exemplo, se o serviço foi o corte do fornecimento, a foto deverá destacar o cavalete com o lacre que simboliza o corte e o redor do cavalete, ou calçada).

3.6.1.3. As fotos serão necessárias mesmo que motivado por culpa do usuário (por exemplo, por não franquear acesso), o serviço ordenado não seja feito, para comprovação de que a SAEG realizou a visita para executar o serviço.

3.6.1.4. Logo após a execução do serviço, cada profissional responsável pela execução do serviço deverá dar baixa na ordem de serviço.

3.6.2 A empresa contratada **deverá disponibilizar, ao menos, um profissional** que será responsável pelo envio das ordens de serviço para as diversas equipes, emitir relatórios para medição e posterior comparação com os relatórios a serem emitidos pelo fiscal do contrato pela SAEG, fazer requisições de materiais e ser interlocutor direto junto à diretoria comercial da SAEG, atuando como supervisor de serviços pela contratada. Este profissional será o supervisor dos serviços.

3.6.3 A empresa contratada deverá dispor de um imóvel para ser o escritório central de sua atuação. O local deve ser adequado para a acomodação dos materiais, circulação dos profissionais, e execução do serviço de supervisão. Deve possuir ao menos um banheiro, pia, mesa, computador, teclado, mouse, impressora, internet, energia elétrica e água. Deve ser totalmente adequado às normas de segurança, ergonomia e à saúde do trabalhador.

3.6.3.1 O escritório somente será necessário após assinatura do contrato, não fazendo parte da habilitação.

3.6.4 A empresa contratada deverá refazer o pavimento quebrado em função da execução de serviço de religação e de conserto de vazamento no ramal, deixando-o, no mínimo, concretado, quando for o caso. Deverá observar o prazo de até 24 horas para execução da repavimentação.

3.6.5 A empresa contratada deverá refazer o pavimento quebrado em função da execução de corte na calçada, quando após 15 dias o usuário não tiver solicitado a religação do fornecimento. Após os 15 dias, deverá observar o prazo de até 24 horas para execução da repavimentação.

3.6.6 Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento, com documentação e licenciamento regulares, atendendo às normas de trânsito

3.6.6.1 Todos os veículos deverão possuir GPS, permitido a sua rastreabilidade.

3.6.6.2 A empresa contratada deverá elaborar Declaração de Compromisso, formalizando a posse ou locação dos 9 veículos exigidos, a qual deverá integrar como anexo do edital.

3.6.6.3 Todos os veículos devem ter adesivação permanente ou identificação clara e visível sempre que estiverem em serviço para a SAEG.

3.6.6.4 O cumprimento integral dos documentos dos veículos, bem como as CNH's dos habilitados, deverá ocorrer apenas após a assinatura do contrato.

3.6.7 Ficará a cargo da SAEG o fornecimento de demais materiais para execução dos serviços, tais como, tubos, conexões, areia, cimento, brita, tubetes, etc.

3.6.8 Ficará a cargo da empresa contratada, o fornecimento de chaves, marretas,

talhadeiras, enfim, de quaisquer ferramentas necessárias para execução do serviço de rotina pelos seus empregados, para abrir cavaletes, colocar lacres, abrir calçadas, apertar roscas, etc.

3.6.9 Ficará a cargo da empresa contratada, fornecer todo tipo de EPI necessário para que seus empregados realizem os serviços.

3.7. Quantidades a serem contratadas.

Item	Serviço	Qm/dia	Qm/mês	Qm/ano
1	Entrega de aviso prévio de corte	250	5.000	60.000
2	Execução de <u>cortes no cavalete</u> (suspensão, ou supressão) de fornecimento de água, por inadimplemento, impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro.	140	2.240	26.880
3	Execução de <u>cortes na calçada</u> (suspensão, ou supressão) de fornecimento de água, por inadimplemento, impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro.	10	160	1.920
4	Execução de <u>desligamentos</u> de fornecimento de água a pedido pelo usuário (desligamentos).	10	200	2.400
5	Execução de <u>relições no ponto de entrega de água (cavalete)</u> .	93,333	2.240	26.880
6	Execução de <u>relições na calçada</u> .	6,666	160	1.920
7	Execução de reparo de <u>vazamentos de água no ramal (calçada)</u> .	3	90	1.080
8	Execução de reparo de <u>vazamentos de água no ponto de entrega de água (cavalete)</u> .	8	240	2.880
9	Substituição de registro.	3	90	1.080
10	Repavimentações de calçada.	6,5m ²	156m ²	1.872m ²

Tabela 1: Quantitativos dos serviços a serem contratados.

3.7.1. Explicação das quantidades por item:

Item 1: Considera-se a média de 20 dias/mês.

Item 2: Considera-se a média de 16 dias/mês.

Item 3: Considera-se a média de 16 dias/mês.

Item 4: Considera-se a média de 20 dias/mês.

Item 5: Considera-se a média de 24 dias/mês, considerando-se os cortes e desligamentos e religações de cortes feitos anteriormente ao contrato.

Item 6: Considera-se a média de 24 dias/mês, considerando-se os cortes e desligamentos e religações de cortes feitos anteriormente ao contrato.

Itens 7 a 9: Consideram-se 30 dias/mês.

Item 10: Considera-se a média de 24 dias/mês, considerando a medida média de 70 cm x 70 cm (ou, aproximadamente 0,50 m²) para cada repavimentação, executando 13 repavimentações por dia, sendo cerca de 5 por motivo de conserto de vazamento na calçada, 4 por religações e 4 por cortes para os quais não foram pedidas religações.

Sendo **Qm** = Quantidade média.

3.8 Quadro quantitativo de equipe

Serviço	Quantidade de profissionais
Supervisor dos serviços	1
Serviço de entrega de aviso prévio de corte	1
Serviço de cortes (suspensão, ou supressão) de fornecimento de água, por inadimplemento, impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro e dos desligamentos de fornecimento de água a pedido pelo usuário	7
Execução de religações por pedido, após quitação do inadimplemento, ou permissão de acesso para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, ou por retomada do fornecimento após desligamento solicitado pelo usuário ¹	-
Serviço de reparo de vazamentos de água no ramal e no ponto de entrega de água (cavalete).	2
Serviço de substituição de registro de cavalete ²	-

¹ A empresa contratada poderá dispor da mesma equipe efetuidora de cortes para realização das religações, ficando a seu custo a opção de contratar mais pessoas para a execução deste serviço.

² O mesmo profissional que atuará realizando desligamentos a pedido (conforme disposto no item 3.2.2.3), poderá ser o responsável pelas substituições de registro, ficando o custo de contratar mais pessoas para a execução deste serviço, a cargo da empresa contratada.

4. Requisitos mínimos esperados.

4.1. Quanto ao serviço de entrega de aviso prévio de corte.

4.1.1. Entrega mínima de 98% dos avisos emitidos;

4.1.2. No mínimo 60% entregues em mãos ao usuário;

4.1.3. Registro fotográfico obrigatório e baixa no sistema CEBI no mesmo dia.

4.2. Quanto à execução de cortes (suspensão, ou supressão) de fornecimento de água, por inadimplemento, por impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, mediante entrega de aviso prévio.

4.2.1. Cumprimento de 100% das ordens recebidas, salvo impedimento justificado;

4.2.2. Tempo máximo de execução: 24h após o envio da OS;

4.2.3. Realização apenas de segunda a quinta-feira (8h às 15h);

4.2.4. Proibição de cortes em sextas-feiras e vésperas de feriados;

4.2.5. Execução conforme Deliberação ARSESP nº 106/2009 e Lei Federal nº 13.460/2017;

4.2.6. Registro fotográfico antes e após o corte.

4.3. Quanto à execução de desligamentos de fornecimento de água a pedido pelo usuário (desligamento).

4.3.1. Execução em até 24h do envio da OS;

4.3.2. Atendimento médio de 10 desligamentos diários;

4.3.3. Cumprimento de 100% das ordens;

4.3.4. Comunicação à SAEG de casos com impedimento de acesso ou aquisição recente do imóvel.

4.4. Quanto à execução de religações por pedido, após quitação do inadimplemento, ou permissão de acesso para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, ou por retomada do fornecimento após desligamento solicitado pelo usuário.

- 4.4.1. Execução em até 24h do pedido, preferencialmente no mesmo dia;
- 4.4.2. Atendimento até as 17h para pedidos presenciais;
- 4.4.3. Disponibilidade de equipe de segunda a sábado (8h às 18h);
- 4.4.4. Relatório de execução e registro fotográfico pós-serviço.

4.5. Quanto à execução de reparo de vazamento no ponto de entrega de água (cavalete) e na calçada.

- 4.5.1. Prazo máximo: 24h após emissão da OS;
- 4.5.2. Execução inclusive em finais de semana e feriados mediante escala;
- 4.5.3. Reparos completos com recomposição de calçada no máximo em 48h.

4.6. Quanto à execução de substituição de registro.

- 4.6.1. Execução em até 24h após emissão da OS;
- 4.6.2. Média mensal estimada: 100 substituições;
- 4.6.3. Profissional devidamente treinado e equipado.

4.7. Indicadores básicos.

- 4.7.1. Serão indicadores para acompanhamento durante a execução do contrato:

Indicador Nº 1

Item – descrição	Entrega de avisos prévios
Finalidade	Garantir comunicação eficaz ao usuário
Meta a cumprir	≥ 98% das ordens entregues
Instrumento de Medição	Relatórios e fotos via CEBI
Forma de Acompanhamento	Verificação pelo fiscal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ordens executadas / quantidade de ordens emitidas.
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços

Faixa de Ajuste de desconto	98% ou acima – não haverá desconto; Entre 70% e 97% - haverá o desconto de 10% do valor da fatura mensal referente às entregas de avisos prévios; Abaixo de 70% - serviço não será aceito e o item terá glosa na nota.
Observações	Será considerada a média mensal para fins de mensuração do indicador.

Indicador Nº 2

Item - descrição	Execução de cortes
Finalidade	Cumprimento dos prazos legais e diminuição da inadimplência.
Meta a cumprir	90% das O.S. válidas em até 24h, observando impossibilidade de corte devidamente justificada.
Instrumento de Medição	Relatório de O.S. concluídas
Forma de Acompanhamento	Amostragem mensal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ordens executadas / quantidade de ordens emitidas.
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixa de Ajuste de desconto	90% ou acima – não haverá desconto; Entre 70% e 90% - haverá o desconto de 10% do valor da fatura mensal referente ao corte; Entre 20% e 70% - haverá o desconto de 50% do valor da fatura mensal referente ao corte; Abaixo de 20% - serviço não será aceito e o item terá glosa na nota.
Observações	Será considerada a média mensal para fins de mensuração do indicador.

Indicador Nº 3

Item – descrição	Religações
Finalidade	Restabelecimento ágil do serviço
Meta a cumprir	≥ 95% em até 24h
Instrumento de Medição	Sistema CEBI / relatórios
Forma de Acompanhamento	Amostragem mensal
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ordens executadas dentro do prazo estabelecido / quantidade de ordens emitidas.
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixa de Ajuste de desconto	95% ou acima – não haverá desconto; Entre 70% e 95% - haverá o desconto de 30% do valor da fatura mensal referente ao item na nota; Abaixo de 70% - serviço não será aceito e o item terá glosa na nota.
Observações	Será considerada a média mensal para fins de mensuração do indicador.

Indicador Nº 4

Item – descrição	Reparos de vazamentos e repavimentação
Finalidade	Reduzir vazamentos e perdas de água.
Meta a cumprir	Vazamentos: 95% em até 24 horas; Repavimentações: 95% em até 48 horas após execução do reparo de vazamento.
Instrumento de Medição	Sistema CEBI / relatórios
Forma de Acompanhamento	Amostragem mensal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ordens executadas dentro do prazo estabelecido / quantidade de ordens emitidas.
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixa de Ajuste de desconto	95% ou acima – não haverá desconto; Entre 70% e 95% - haverá o desconto de 30% do valor da fatura mensal referente ao item na nota; Abaixo de 70% - serviço não será aceito e o item terá glosa na nota.
Observações	Será considerada a média mensal para fins de mensuração do indicador.

Indicador Nº 5

Item – descrição	Substituição de Registro de Cavalete
Finalidade	Rápido atendimento aos pedidos dos usuários sobre a substituição de registro de cavalete.
Meta a cumprir	≥ 95% em até 24h
Instrumento de Medição	Sistema CEBI / relatórios
Forma de Acompanhamento	Amostragem mensal
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ordens executadas dentro do prazo estabelecido / quantidade de ordens emitidas.
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixa de Ajuste de desconto	95% ou acima – não haverá desconto; Entre 70% e 95% - haverá o desconto de 30% do valor da fatura mensal referente ao item na nota; Abaixo de 70% - serviço não será aceito e o item terá glosa na nota.
Observações	Será considerada a média mensal para fins de mensuração do indicador.

5. Da gestão e fiscalização da execução do contrato.

A gestão e fiscalização da execução dos serviços previstos e dos indicadores básicos e outros eventualmente instituídos ficará a cargo da Diretoria Comercial.

6. Considerações Gerais.

6.1. Não serão pagos os avisos não entregues devido à falta de visita, ou sem a devida comprovação da visita e da entrega do aviso.

6.2. Identificada a dúvida se houve a entrega do aviso prévio de corte, a empresa contratada deverá abster-se de efetuar o corte, e caso tenha havido o corte, providenciar a religação de forma imediata e sem cobrança.

6.3. Caso não seja encontrado o ramal para corte na calçada, a equipe da contratada deverá encaminhar a ordem de serviço imediatamente para a SAEG, ao setor de abastecimento de água para o envio de equipe própria para realização do corte e análise de eventual execução de substituição de ramal.

6.4. Caso haja defeito nos veículos da empresa contratada, a empresa contratada deve ser capaz de realocar os serviços restantes para outras equipes.

6.5. O funcionário da empresa contratada deve ser treinado em atendimento ao público. Tal situação deve ser comprovada através de certificado de curso.

6.6. Caso não tenha acesso para execução do serviço de consertos de vazamentos no cavalete, desligamentos e substituição de registro, o funcionário deverá tentar ligar para o telefone de contato do usuário. Em não conseguindo o contato, deverá fotografar a situação registrando na Ordem de Serviço a respectiva ocorrência.

6.7. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de saúde financeira.

6.8. Caso haja vazamentos de dados pessoais de usuários, em afronta à LGPD serão aplicadas multas contratuais e possibilidade de rescisão unilateral.

6.9. A empresa contratada deve comunicar de forma imediata qualquer incidente de segurança, apresentando relatório de causa e plano de contenção.

6.10. A empresa contratada deve possuir um plano de contingências para eventuais faltas de pessoal.

6.11. A empresa contratada deve ter em sua estrutura uma reserva técnica para serem acionados em caso de faltas.

6.12. Para evitar o uso indevido de fotos obtidas nas ordens de serviço, a empresa contratada deverá manter acesso restrito a essas informações e que se comprometer com o uso exclusivo das fotos para cumprimento do contrato.

6.13. Eventuais prejuízos originados a partir de falhas na operação serão descontados da empresa contratada.

6.14. Quanto ao risco de quedas de pessoas por causa dos buracos abertos para corte e consertos de vazamentos na calçada, a empresa contratada deverá realizar a devida sinalização do local, comprovando tal situação através de registro fotográfico.

6.15. Em cada abertura de buraco deverá ser feito o devido aterramento antes da repavimentação.

6.16. A empresa contratada deverá apresentar um plano de contingências contendo ações para o caso de acidentes com usuários.

7. Condições de Fornecimento.

7.1. O pagamento dos serviços deverá ser realizado em doze (12) parcelas que deverão ser efetuadas do primeiro ao décimo segundo mês de contrato.

7.2. O pagamento será em até 10 dias após apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal / Fatura mensal correspondente ao serviço executado, para atestação e pagamento.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. O valor estimado será definido após coleta de preços conforme determinações da Lei 13.303, utilizando o levantamento de mercado e memória de cálculo definidos no ETP

8. Obrigações da CONTRATADA.

8.1. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários;

8.2. Garantir que os profissionais estejam devidamente uniformizados, identificados e capacitados;

8.3. Cumprir normas de segurança, ergonomia e meio ambiente;

8.4. Garantir sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços;

8.5. Repor, sem ônus à SAEG, qualquer dano causado a terceiros;

8.6. Fornecer relatórios mensais detalhados com fotos, medições e desempenho.

9. Obrigações da SAEG.

9.1. Emitir e encaminhar as ordens de serviço via sistema CEBI;

9.2. Disponibilizar lacres, expansores e outros materiais de uso exclusivo da SAEG;

9.3. Designar gestor e fiscal do contrato;

9.4. Atestar as medições e liberar pagamentos;

9.5. Fornecer informações técnicas e apoio administrativo necessário.

10. Vigência do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 5 anos, nos termos do art. 71, da Lei 13.303/2016.

11. Da capacitação e do corpo técnico especializado em soluções tecnológicas para a prestação dos serviços.

11.1. A CONTRATADA deverá possuir comprovada **qualificação técnica**, por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem experiência anterior em serviços de **corte, religação, consertos de vazamentos e substituições de registros**

11.2. A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade de disponibilizar recursos materiais, humanos e tecnológicos suficientes para o pleno funcionamento dos

serviços aqui elencados e planos de contingência que minimizem riscos de paralisação.

12. Dos aspectos normativos e de conformidade.

Do ponto de vista normativo e de conformidade, a CONTRATADA deverá observar:

12.1. Adoção de práticas compatíveis com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo segurança e sigilo das informações;

12.1.1. É vedado à CONTRATADA utilizar dados de usuários da SAEG para outra finalidade que não a do cumprimento do contrato.

12.1.2. Conforme art. 5º da LGPD, a SAEG é a controladora dos dados e, portanto, compete a ela as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

12.1.3. A CONTRATADA não terá autorização para decidir sobre o uso de dados sob o controle da SAEG.

12.1.4. A CONTRATADA deverá manter logs auditáveis de todo acesso, consulta e alteração em dados pessoais.

12.1.5. Qualquer subcontratação que envolva dados deve ter aprovação expressa da SAEG.

12.1.6. A CONTRATADA deve comunicar de forma imediata qualquer incidente de segurança, apresentando relatório de causa e plano de contenção.

12.2. Atendimento às **Normas Regulamentadoras (NRs)** relativas à ergonomia, saúde e segurança do trabalho, com especial atenção à NR-17 (ergonomia), NR-05 (CIPA) e demais aplicáveis;

12.3. Cumprimento das **Normas Brasileiras (NBRs)** relacionadas à qualidade dos serviços, infraestrutura tecnológica e requisitos de acessibilidade;

12.4. Fornecimento de indicadores de desempenho e relatórios gerenciais periódicos, possibilitando acompanhamento da eficiência, eficácia e economicidade da execução contratual.

12.5. Em caso de descumprimento total, ou parcial do contrato a SAEG aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. Das condições gerais.

A CONTRATADA deverá ser idônea, atendendo a todos os requisitos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, social, jurídica, técnica, econômica e financeira, conforme exigências do edital. Além disso, deverá apresentar condições plenas para execução do objeto, com estrutura adequada de gestão, tecnologia, pessoal capacitado e processos alinhados às boas práticas de mercado.

14. Regime licitatório a ser adotado.

14.1. Considerando a natureza do objeto — Contratação de serviços técnicos especializados, compreendendo a execução de cortes (suspensão, ou supressão) de fornecimento de água, por inadimplemento, por impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, mediante entrega de aviso prévio; de desligamentos de fornecimento de água a pedido pelo usuário (desligamento); de religações por pedido, após quitação do inadimplemento, ou permissão de acesso para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro, ou por retomada do fornecimento após desligamento solicitado pelo usuário; de reparo de

vazamento no ponto de entrega de água (cavalete), na calçada; e de substituição de registro —, e em conformidade com o disposto na **Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**, a modalidade mais adequada para a contratação é o **Pregão**, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, pelo objeto não ser divisível.

14.2 A escolha do **Pregão** justifica-se por se tratar de serviço comum em termos de execução, passível de detalhada especificação no Termo de Referência, o que permite ampla competição e garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

[Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta]

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Item	Descrição	TIPO	QTD	Valor Und	Valor Total
1	Entrega de aviso prévio de corte	Serv.	60.000		
2	Execução de <u>cortes no cavalete</u> (suspensão, ou supressão) de fornecimento de água, por inadimplemento, impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro.	Serv.	26.880		
3	Execução de <u>cortes na calçada</u> (suspensão, ou supressão) de fornecimento de água, por inadimplemento, impedimentos ao acesso aos cavaletes para leitura, manutenções, ou trocas de hidrômetro.	Serv.	1.920		
4	Execução de <u>desligamentos</u> de fornecimento de água a pedido pelo usuário (desligamentos).	Serv.	2.400		
5	Execução de <u>relições no ponto de entrega de água (cavalete)</u> .	Serv.	26.880		
6	Execução de <u>relições na calçada</u> .	Serv.	1.920		
7	Execução de reparo de <u>vazamentos de água no ramal (calçada)</u> .	Serv.	1.080		

8	Execução de reparo de vazamentos de água no ponto de entrega de água (cavalete).	Serv.	2.880		
9	Substituição de registro.	Serv.	1.080		
10	Repavimentações de calçada.	Serv.	1.872 m ²		

Dados para elaboração do contrato:

Nome Completo do Responsável que assinará o contrato: _____

Cargo do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

RG e Órgão emissor do Responsável: _____

E-mail do Responsável: _____

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão eletrônico nº. 014/2026.
- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no Termo de Referência deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativo (CNPJ);
- III. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- VIII. Certidão Negativa de falência e concordata;
- IX. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;
- X. Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;
- XI. Declaração da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo VI;
- XII. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) Apresentação de Demonstrativo de Índices Contábeis, elaborado em papel timbrado da proponente, para comprovação de boa situação financeira da empresa, comprovando, cumulativamente, que possui os índices especificados nos subitens abaixo descritos:

a.1.1) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), ambos superiores ou iguais a 1 (um), e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50, mediante a utilização das seguintes fórmulas:

a.1.2) $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1$;

a.1.3) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1$;

a.1.4) $IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total} \leq 0,50$.

XIII. *Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a prestação de:*

Serviços de corte: mínimo 13.000 serviços

Serviço de Religação: 13.000 serviços

Conserto de vazamentos: 500 unidades.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026**, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Anexo III deste edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____,
portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos
de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital e no seu Anexo III.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal
nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação
de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua
comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 7º, XXXIII

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula
de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]

[Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.]

_____, ____ de _____ de 2026.

[nome]

[identidade]

[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, _____ de _____ de 2026.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA [...] PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CORTES (SUSPENSÃO, OU SUPRESSÃO) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, POR INADIMPLEMENTO, POR IMPEDIMENTOS AO ACESSO AOS CAVALETES PARA LEITURA, MANUTENÇÕES, OU TROCAS DE HIDRÔMETRO, MEDIANTE ENTREGA DE AVISO PRÉVIO, DESLIGAMENTOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A PEDIDO PELO USUÁRIO, E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÕES POR PEDIDO, APÓS QUITAÇÃO DO INADIMPLEMENTO, OU PERMISSÃO DE ACESSO PARA LEITURA, MANUTENÇÕES, OU TROCAS DE HIDRÔMETRO, OU POR RETOMADA DO FORNECIMENTO APÓS DESLIGAMENTO SOLICITADO PELO USUÁRIO, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE VAZAMENTO NO PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA (CAVALETE) E SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO.

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. 8.317.530 SSP/SP e CPF nº. 046.657.318-96 e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ _____/_____- e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, nº. _____, CEP _____-_____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CORTES (SUSPENSÃO, OU SUPRESSÃO) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, POR INADIMPLEMENTO, POR IMPEDIMENTOS AO ACESSO AOS CAVALETES PARA LEITURA, MANUTENÇÕES, OU TROCAS DE HIDRÔMETRO, MEDIANTE ENTREGA DE AVISO PRÉVIO, DESLIGAMENTOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A PEDIDO PELO USUÁRIO, E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÕES POR PEDIDO, APÓS QUITAÇÃO DO INADIMPLEMENTO, OU PERMISSÃO DE ACESSO PARA LEITURA, MANUTENÇÕES, OU TROCAS DE HIDRÔMETRO, OU POR RETOMADA DO FORNECIMENTO APÓS DESLIGAMENTO SOLICITADO PELO USUÁRIO, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

DE REPARO DE VAZAMENTO NO PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA (CAVALETE) E SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO

- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de [...]; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme delineado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado em havendo o devido interesse público, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual, caso exigida.
- 2.2. O contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e com a aceitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A entrega do objeto deste Edital deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes nos Anexos I e II (Termo de Referência e Proposta Comercial).
- 3.2. A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo determinado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 3.4. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à plena e adequada execução contratual, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ [...]** (*valor por extenso*), no(s) seguinte(s) código(s) contábil(is), que atenderá(ão) às despesas inerentes a este contrato:

[código] – [referência (...)] – [Diretoria respectiva];

- 4.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 4.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à

contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

- 4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.5. **O pagamento será efetuado em 30 dias corridos após o fechamento mensal, envio do relatório, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados vinculados à execução do contrato e respectiva conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.**
- 4.6. **O Gestor/Fiscal deverá conferir o serviço/produto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo informar ao fornecedor qualquer irregularidade. Findo este prazo, a nota será considerada aceita.**
- 4.7 *Os valores constantes do presente termo de contrato serão reajustados através do IPCA a cada período de 12 meses.*
- 4.8 A repactuação dos preços contratados será admitida anualmente, na data-base da convenção, acordo coletivo ou dissídio da categoria profissional preponderante, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal da contratada, acompanhado de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, com planilha detalhada e comprovantes das alterações salariais ou de insumos, sendo que o pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-base, e a Administração terá prazo de até 30 (trinta) dias para análise e decisão, cabendo à contratada a responsabilidade exclusiva por eventuais descasamentos entre os índices de reajuste previstos e a inflação anual apurada.
- 4.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o(s) objeto(s) deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na respectiva proposta, os respectivos anexos e valores definidos por lance e na negociação.
- 5.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 5.3. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços em questão.

- 5.4. Prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.5. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 5.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
- 5.9. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

- 5.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e concordar com os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da SAEG, disponível no site <https://www.saeg.net.br/wp-content/uploads/2026/03/Codigo-de-Conduto-interativo.pdf>, e se compromete a respeitá-los e cumpri-los em todas as suas atividades relacionadas ao objeto do contrato.
- 5.11. A **CONTRATADA** se compromete a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o contratante e o contratado são responsáveis pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.
- 5.12. O Fornecedor de Serviços se compromete a comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.
- 5.13. *Submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre o fornecimento dos bens ou sobre a execução dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.*
- 5.14. As partes declaram que cumprem e se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou utilizados em razão da execução deste contrato exclusivamente para as finalidades

necessárias ao seu objeto, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, vedada a utilização para finalidade diversa ou o compartilhamento com terceiros sem autorização da SAEG ou determinação legal ou judicial, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes de segurança e, ao término da vigência contratual, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados, conforme orientação da SAEG e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 À **CONTRATANTE** cabe:

- 6.1.1. Exercer a devida fiscalização sobre a execução deste contrato, designando funcionário responsável pelo seu acompanhamento;
- 6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto deste contrato;
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 7.1.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.1.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) Subcontratação, total ou parcial, do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o RILCC;
 - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG;
- 7.1.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato;
- 7.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 7.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 7.1.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- 7.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.8. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 7.1.9. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que

seja normalizada a situação;

- 7.1.10. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.1.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 7.1.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 7.1.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.1.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 7.1.15. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 7.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16 e no RILCC, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.4. As multas previstas no Edital não têm caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 7.5. As multas, calculadas como determinado no Edital, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

- 8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença,

do Edital respectivo, assim como de todos os seus Anexos, e do regime de direito público a que estão submetidas, na forma da legislação de regência.

- 8.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus Anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. A **CONTRATA** deverá prestar garantia em caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no importe de 5% do valor do contrato, que será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado como gestor de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços.
- 10.2. Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.
- 10.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades contestadas na entrega do objeto da presente avença, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- 10.4. A eventual ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e nos Anexos que acompanham o respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[Empresa CONTRATADA]
[CNPJ]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

ADVOGADO: Waldomiro May Junior

CONTRATADA: [...]

CONTRATO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CORTES (SUSPENSÃO, OU SUPRESSÃO) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, POR INADIMPLEMENTO, POR IMPEDIMENTOS AO ACESSO AOS CAVALETES PARA LEITURA, MANUTENÇÕES, OU TROCAS DE HIDRÔMETRO, MEDIANTE ENTREGA DE AVISO PRÉVIO, DESLIGAMENTOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A PEDIDO PELO USUÁRIO, E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÕES POR PEDIDO, APÓS QUITAÇÃO DO INADIMPLEMENTO, OU PERMISSÃO DE ACESSO PARA LEITURA, MANUTENÇÕES, OU TROCAS DE HIDRÔMETRO, OU POR RETOMADA DO FORNECIMENTO APÓS DESLIGAMENTO SOLICITADO PELO USUÁRIO, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE VAZAMENTO NO PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA (CAVALETE) E SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[Empresa CONTRATADA]
[CNPJ]

[nome do responsável]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: [...]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CORTES (SUSPENSÃO, OU SUPRESSÃO) DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, POR INADIMPLEMENTO, POR IMPEDIMENTOS AO ACESSO AOS CAVALETES PARA LEITURA, MANUTENÇÕES, OU TROCAS DE HIDRÔMETRO, MEDIANTE ENTREGA DE AVISO PRÉVIO, DESLIGAMENTOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A PEDIDO PELO USUÁRIO, E EXECUÇÃO DE RELIGAÇÕES POR PEDIDO, APÓS QUITAÇÃO DO INADIMPLEMENTO, OU PERMISSÃO DE ACESSO PARA LEITURA, MANUTENÇÕES, OU TROCAS DE HIDRÔMETRO, OU POR RETOMADA DO FORNECIMENTO APÓS DESLIGAMENTO SOLICITADO PELO USUÁRIO, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE VAZAMENTO NO PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA (CAVALETE) E SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO

VALOR (R\$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

[nome]

[cargo]

[identidade]

[e-mail]



***Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá***

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026

ANEXO XI

MATRIZ DE RISCO

Item	Risco Identificado	I	P	I x P	Responsável	Ações Preventivas (AP)	Ações de Mitigação (AM)
1	Não entrega do Aviso Prévio de Corte	4	4	16	Contratada	Emissão obrigatória de avisos por Ordem de Serviço com registro de coordenadas e fotos comprobatórias	Previsão de não pagamento de serviços não comprovados e reexecução quando identificada falha
2	Execução de corte sem comprovação da entrega do aviso	5	3	15	Contratada	Sistema com trava para impedir emissão de OS de corte sem comprovação de aviso	Religação imediata e sem ônus ao usuário quando houver dúvida
3	Não localização do ramal de água em locais sem acesso ao cavalete	2	4	8	Ambos	Orientação técnica e padronização de procedimentos	Encaminhamento imediato da OS à SAEG para execução por equipe própria
4	Corte realizado com contas já pagas	5	3	15	Contratada	Atualização frequente do sistema e conferência prévia	Religação imediata e sem cobrança
5	Elevado número de ordens não executadas por falta de acesso	4	4	16	Contratada	Previsão contratual de pagamento apenas por serviço executado	Reprogramação das ordens e comunicação formal à SAEG
6	Defeitos nos veículos da contratada	2	3	6	Contratada	Plano de manutenção e apresentação periódica de relatórios	Realocação imediata de equipes ou veículos
7	Conflitos com usuários durante a execução	3	5	15	Ambos	Aviso prévio claro e treinamento em atendimento ao público	Registro da ocorrência, suspensão da atividade e apoio da SAEG
8	Falta de acesso para consertos e substituições	2	3	6	Ambos	Registro de contatos do usuário na OS	Tentativa de contato, registro fotográfico e reprogramação

9	Falência ou incapacidade financeira da contratada	5	2	10	Contratada	Exigência de garantias e análise da saúde financeira	Execução de garantias e contratação emergencial
10	Vazamento de dados pessoais (LGPD)	4	5	20	Contratada	Restrição de uso de dados e controle de acessos	Aplicação de sanções, rescisão e comunicação de incidente
11	Atrasos na execução dos serviços	2	5	10	Contratada	Cláusulas de penalidade por atraso	Desconto financeiro e reprogramação
12	Absenteísmo das equipes	3	2	6	Contratada	Plano de contingência e reserva técnica	Substituição imediata de equipe
13	Uso indevido de fotos das ordens de serviço	5	2	10	Contratada	Acesso restrito e termo de responsabilidade	Bloqueio de acessos e aplicação de sanções
14	Falhas no preenchimento das ordens e registros	5	3	15	Contratada	Padronização e treinamento operacional	Descontos por prejuízos e correção cadastral
15	Quedas de pessoas por buracos abertos	4	2	8	Contratada	Sinalização adequada e aterramento imediato	Atendimento ao acidente e acionamento do seguro
16	Prejuízos por falhas técnicas na execução dos serviços	4	3	12	Contratada	Capacitação técnica e fiscalização contínua	Retrabalho sem ônus e aplicação de penalidades
17	Acidentes de trabalho ou danos a terceiros	5	3	15	Contratada	Cumprimento das normas de SST e uso de EPIs	Acionamento de seguros e indenizações
18	Danos a imóveis, calçadas ou redes	4	3	12	Contratada	Procedimentos técnicos padronizados	Reparação imediata dos danos
19	Reclamações de usuários por falhas operacionais	3	4	12	Ambos	Comunicação clara e fiscalização	Correção imediata e resposta ao usuário
20	Manifestações ou resistência de usuários	3	3	9	Ambos	Comunicação prévia e orientação	Reprogramação e apoio institucional
21	Greve ou paralisação da contratada	4	2	8	Contratada	Plano de continuidade dos serviços	Contratação emergencial ou redistribuição
22	Erros em notas fiscais, medições ou relatórios	3	3	9	Contratada	Conferência prévia e padronização	Correção e reapresentação sem ônus

23	Atraso no pagamento por culpa da Administração	3	2	6	SAEG	Planejamento financeiro e controle de prazos	Atualização monetária quando cabível
24	Alterações unilaterais determinadas pela SAEG	3	2	6	SAEG	Planejamento e estudos técnicos prévios	Reequilíbrio quando aplicável
25	Acréscimos ou supressões contratuais	3	2	6	SAEG	Observância dos limites legais	Ajustes contratuais formais
26	Aumento extraordinário e imprevisível de custos	4	3	12	Ambos	Monitoramento econômico	Avaliação de reequilíbrio econômico-financeiro
27	Mudança legislativa ou regulatória	4	2	8	Ambos	Acompanhamento normativo	Adequação contratual
28	Encargos trabalhistas e previdenciários	5	2	10	Contratada	Gestão adequada de pessoal	Responsabilização exclusiva da contratada
29	Perda do Simples Nacional	3	2	6	Contratada	Planejamento tributário	Absorção do risco pela contratada
30	Fiscalização insuficiente pela SAEG	4	2	8	SAEG	Designação formal de fiscais	Correção imediata e reforço da fiscalização
31	Caso fortuito, força maior ou fato do príncipe	5	2	10	Ambos	Planos de contingência	Suspensão ou reequilíbrio conforme o caso
32	Danos ambientais ou ao patrimônio público	5	2	10	Contratada	Cumprimento da legislação ambiental	Reparação integral e sanções
33	Perda das condições de habilitação	4	2	8	Contratada	Monitoramento contínuo da regularidade	Rescisão contratual e sanções